



PORTARIANº 091/2019
11 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre a exoneração compulsória da Servidora Pública Efetiva, **HELEM SOUZA MARTINS**, depois de constatado o abandono voluntário do Cargo de Odontólogo PSF, que ocupava no Município de Antas/BA desde 27/04/2009 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com as Leis, 363, de 04 de setembro de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Antas-Ba) e Orgânica de sua Municipalidade.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelos Princípios da Legalidade, Publicidade e Eficiência preconizados no artigo 37, caput, da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Efetiva, **HELEM SOUZA MARTINS**, lotada no SEMUS – PSF II, este vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Odontólogo PSF, matrícula 681, afastou-se para gozar de uma licença para tratar de assuntos de seu próprio interesse, sem vencimentos, pelo período de dois anos. Licença esta que compreendeu o período de 02 de maio de 2017 a 02 de maio de 2019, ficando seu retorno previsto para o dia 03 de maio de 2019, e, a mesma não mais retornou, atualmente totalizando mais de **30 DIAS CONSECUTIVOS** de ausências injustificadas no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO que, configura-se, nos termos do artigo 128 da Lei 363/1998, abandono de cargo a ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

CONSIDERANDO que, demissão é a penalidade prevista para o Servidor Público que abandona o seu cargo, conforme insculpido no artigo 123, inciso II da Lei 363/1998.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 142, parágrafo único da Lei 363/1998, uma vez caracterizado o abandono, fica este Município, legalmente desobrigado a instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor faltoso, podendo imediatamente proceder com penalidade supramencionada, qual seja, a demissão.

CONSIDERANDO que, **PORTARIA**, devidamente publicada, por força de disposição normativa contida no artigo 117, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica desta Municipalidade é o ato administrativo considerado apropriado para que se proceda com a Exoneração de qualquer Servidor Público Municipal, fazendo cumprir a aplicação da pena de demissão prevista no artigo 123, inciso II da Lei 363/1998.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada/demitida compulsoriamente Servidora Pública Efetiva, **HELEM SOUZA MARTINS**, lotada no SEMUS – PSF II, este vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Odontólogo PSF, matrícula 681, o qual através desse ato declara-se vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA,
EM 11 DE JUNHO DE 2019.**

**Manoel Sidônio Nascimento Nilo
GESTOR MUNICIPAL**

